



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de agosto de 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.779, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do loteamento "Terras do Sinhô II".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo nº 112.260/2010 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007, que "autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos, limitando o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes, restringindo, assim, o tráfego local de veículos apenas para seus moradores e visitantes",

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o fechamento das vias públicas do loteamento "Terras do Sinhô II", com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas aos seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes.

Art. 2º O fechamento das ruas contará com a diuturna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de guarita de controle na portaria, conforme demonstrado na proposta de fechamento constante de fls. 1.239 do Processo nº 112.260/2010, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, desde que não impeça o livre acesso de pedestres.

§ 1º O croqui demonstrando a área objeto do fechamento fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º A Associação de Proprietários do Loteamento Terras do Sinhô II, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, que representa os proprietários dos lotes de que trata o art. 1º, retro, conforme declaração constante de fls. 1.008 e 1.009 do processo acima mencionado, arcará com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às suas expensas, a conservação da pavimentação, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança.

§ 3º Em razão do fechamento das vias públicas, deverá ser instalado um hidrômetro geral, a critério do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade da Associação dos Proprietários do Loteamento Terras do Sinhô II o custo por eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Complementar nº 244/2009 e no parecer do SEMAE constante de fls. 912 do processo acima mencionado.

§ 4º Aplica-se para o presente fechamento, o disposto no § 14, do art. 40, da Lei Complementar n. 207/2007, o qual dispõe que para os efeitos de apuração de consumo de água e afastamento de esgoto, os loteamentos, ruas ou avenidas que, de qualquer forma, fecharem sua entrada, serão equiparados aos condomínios e terão os mesmos tratamentos e obrigações.

§ 5º Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento das referidas vias públicas, caso venham a ser cobrados das mesmas.

§ 6º O lixo proveniente das casas situadas nos imóveis inseridos no fechamento deverá ser, obrigatoriamente, depositado em recipiente(s) de alvenaria disposto(s) na via pública, com a qual se articule a área objeto do fechamento, de acordo com o projeto de fls. 914 a 916 e atendido o parecer de fls. 1.006 e 1.007 da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA, do processo citado acima, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

I – a capacidade de armazenamento das lixeiras deve ser suficiente para atender toda a demanda, evitando-se assim, a disposição de resíduos sobre a via pública;

II – as lixeiras não devem ser construídas em área verde e nem em área institucional;

III – o acondicionamento adequado dos resíduos e a execução de limpeza, lavagem e manutenção das lixeiras são de responsabilidade da Associação de Proprietários;

IV – a lixeira será destinada única e exclusivamente para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo loteamento, os quais deverão ser armazenados na lixeira apenas nos dias e horários da coleta pública.

§ 7º Caso seja constatado, a qualquer tempo, a incidência de transtornos ou incômodos em decorrência da utilização das lixeiras, a Associação de Proprietários do Loteamento Terras do Sinhô II deverá promover as adequações necessárias.

§ 8º Caberá à Associação de Proprietários do Loteamento Terras do Sinhô II atender, permanentemente, as disposições contidas no Decreto nº 15.633, de 14 de maio de 2014.

Art. 3º Para a efetivação das obrigações constantes no art. 2º, retro, a Associação de Proprietários do Loteamento Terras do Sinhô II fica obrigada a contratar mão-de-obra adequada, na proporção de sua responsabilidade.

Art. 4º A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente Decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou, ainda, a pedido de mais de 70% (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de sociedade ou associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar a administração outorgante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de agosto de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

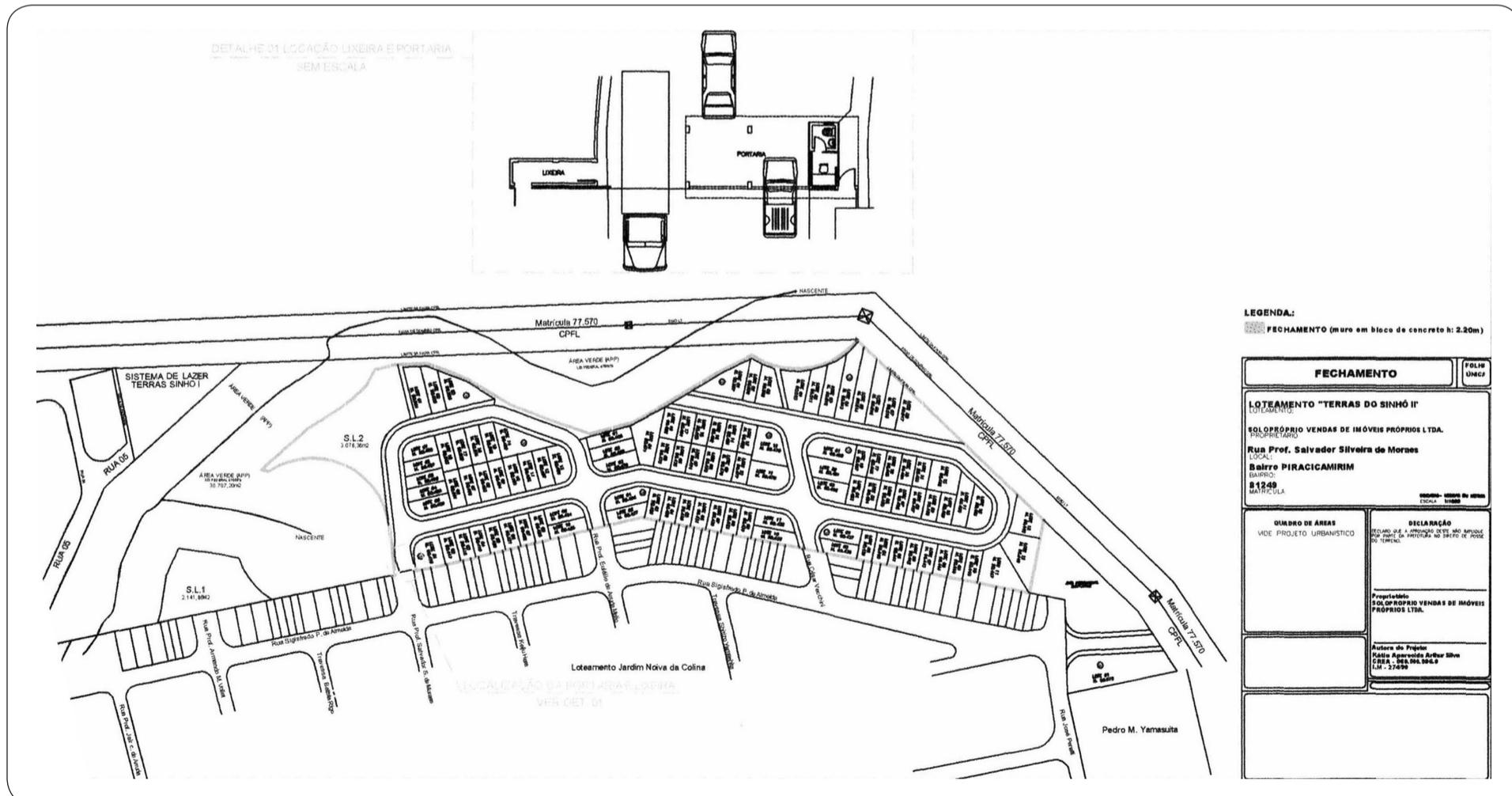
VLAMIR AUGUSTO SHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 6.306/08 que "autoriza a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para afetar à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, área localizada no prolongamento da Avenida (1) Frei Francisco Perin, no Bairro Campestre, de sua propriedade, bem como a doá-la à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, objetivando viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências".

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.306, de 29 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e afetar à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, área total de 57.144,11 m² de sua propriedade, localizada no prolongamento da Avenida (1) Frei Francisco Perin, no Bairro Campestre, Setor 26, Quadra 82, conforme planta, memorial descritivo e Matrícula nº 41.717 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei." (NR)

Art. 2º A planta, o memorial descritivo, a matrícula e o laudo de avaliação ficam substituídos pelos respectivos que integram a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações à Lei nº 6.306/08 que "autoriza a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para afetar à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, área localizada no prolongamento da Avenida (1) Frei Francisco Perin, no Bairro Campestre, de sua propriedade, bem como a doá-la à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, objetivando viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências".

A presente proposição é feita com o intuito de alterar a metragem total e descrição da área a ser doada à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, para 57.144,11 m² tendo em vista a retificação da matrícula nº 41.717 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.

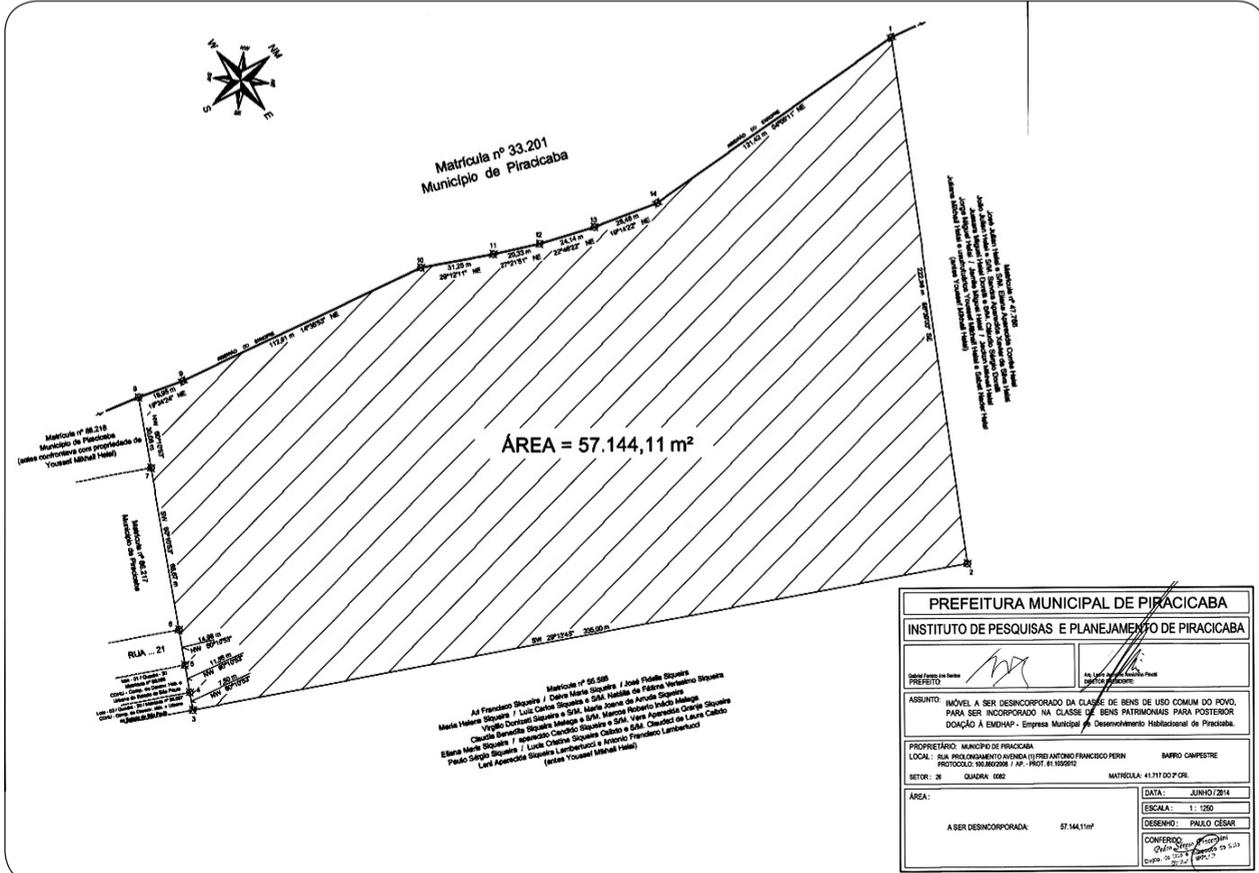
Importante relembrar que a Lei Municipal nº 6.306, de 29 de agosto de 2008, teve como base legal o atendimento de um dos princípios descritos no art. 4º, II, "c", da Lei Federal nº 11.124/05, que estabelece que "o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS tem como diretriz a utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social".

Nesse sentido, a proposta à época objetivou o atendimento do Contrato de Repasse nº 0233472-28 Mcdidades/CAIXA - Programa FNHIS - Ação apoio ao Poder Público para construção habitacional para famílias de baixa renda - Produção Habitacional, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Piracicaba tendo, como interveniente, a EMDHAP, e que se destinava à execução da construção de unidades habitacionais de interesse social para famílias de baixa renda.

Desta forma, para que seja possível efetivar os objetivos acima descritos e contidos na Lei nº 6.306/08 é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 20 de agosto de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel a ser desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, para ser incorporado na classe de bens patrimoniais para posterior doação à EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Proprietários: Município de Piracicaba
Local: Prolongamento Avenida (1) Frei Francisco Perin
Bairro: Campestre Setor - 26 - Quadra - 82
Metrícula: 41.717 - 2º C.R.I.
Áreas: A ser doada: 57.144,11 m²
Protocolo: 100.880/2008 - Ap. - 61.103/2012.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada - 57.144,11 m²

Uma gleba localizada no Bairro Campestre, no Município de Piracicaba/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice "1", Localizado na confluência do imóvel matriculado sob nº 47.766, de propriedade de José Julian Helal casado com Eliana Aparecida Corrêa Helal, João Julian Helal casado com Sandra Aparecida Xavier da Silva Helal, Jussara Miguel Helal Dorelli casada com Cláudio Sérgio Dorelli, Jorge Miguel Helal, Jamile Miguel Helal, Jackson Mikhail Helal, Juliana Mikhail Helal e usufrutários Youssef Mikhail Helal e Sabat Nader Helal e o Ribeirão do Enxofre; deste ponto segue-se até o vértice "2", com rumo de 58°39'00" SE e distância de duzentos e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros (222,96 m), confrontando com o imóvel de propriedade de José Julian Helal casado com Eliana Aparecida Corrêa Helal, João Julian Helal casado com Sandra Aparecida Xavier da Silva Helal, Jussara Miguel Helal Dorelli casada com Cláudio Sérgio Dorelli, Jorge Miguel Helal, Jamile Miguel Helal, Jackson Mikhail Helal, Juliana Mikhail Helal e usufrutários Youssef Mikhail Helal e Sabat Nader Helal (antes Youssef Mikhail Helal); do vértice "2" segue-se até o vértice "3", com rumo de 29°13'45" SW e distância de trezentos e trinta e cinco metros (335,00 m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 55.586 de propriedade de Ari Francisco Siqueira, Dalva Maria Siqueira, José Fidelis Siqueira, Maria Helena Siqueira, Luiz Carlos Siqueira casado com Natalina de Fátima Verissimo Siqueira, Virgílio Donizeti Siqueira casado com Maria Joana de Arruda Siqueira, Claudia Benedita Siqueira Melega casado com Marcos Roberto Inácio Melega, Eliana Maria Siqueira, Aparecido Candido Siqueira casado com Vera Aparecida Granja Siqueira, Paulo Sérgio Siqueira, Lucia Cristina Siqueira Calixto casado com Claudeci de Luna Calixto, Leni Aparecida Siqueira Lambertucci casada com Antonio Francisco Lambertucci (antes Youssef Mikhail Helal); do vértice "3" segue-se até o vértice "4", com rumo de 60°10'53" NW e distância de sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m), confrontando com o lote 02 da quadra 20, matriculado sob nº 86.087, de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo; do vértice "4" segue-se até o vértice "5", com rumo de 60°10'53" NW e distância de onze metros e cinquenta e seis centímetros (11,56 m), confrontando com o lote 01 da quadra 20, matriculado sob nº 86.086, de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo; do vértice "5" segue-se até o vértice "6", com rumo de 60°10'53" NW e distância de onze metros e cinquenta e seis centímetros (11,56 m), confrontando com o lote 01 da quadra 20, matriculado sob nº 86.086, de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo; do vértice "6" segue-se até o vértice "7", com rumo de 60°10'53" NW e distância de onze metros e cinquenta e seis centímetros (11,56 m), confrontando com o lote 01 da quadra 20, matriculado sob nº 86.086, de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo; do vértice "7" segue-se até o vértice "8", com rumo de 60°10'53" NW e distância de onze metros e cinquenta e seis centímetros (11,56 m), confrontando com o lote 01 da quadra 20, matriculado sob nº 86.086, de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo; do vértice "8" segue-se até o vértice "9", com rumo de 19°34'24" NE e distância de dezesseis metros e novecentos e cinquenta e seis centímetros (169,56 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice "9" segue-se até o vértice "10", com rumo de 29°12'11" NE e distância de trinta e um metros e vinte e cinco centímetros (31,25 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice "10" segue-se até o vértice "11", com rumo de 27°21'51" NE e distância de vinte e três metros e trinta e três centímetros (23,33 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice "11" segue-se até o vértice "12", com rumo de 22°46'22" NE e distância de vinte e quatro metros e quatorze centímetros (24,14 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice "12" segue-se até o vértice "13", com rumo de 19°14'22" NE e distância de vinte e oito metros e quatrocentos e oitenta e oito centímetros (284,88 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice "13" segue-se até o vértice "14", com rumo de 19°14'22" NE e distância de vinte e oito metros e quatrocentos e oitenta e oito centímetros (284,88 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice "14" segue-se até o vértice "15", com rumo de 04°05'11" NE e distância de cento e vinte e um metros e quarenta e dois centímetros (121,42 m), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº 33.201 de propriedade do Município de Piracicaba; fechando assim o polígono descrito, com área de 57.144,11 metros quadrados.

Piracicaba, 18 de junho de 2014.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Departamento Uso e Ocupação de Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 5º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
Site: www.ipplap.com.br e e-mail: ipplap@ipplap.com.br

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 062/14

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após procederem vistoria no imóvel abaixo, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba
LOCAL: Prolongamento da Av. (1) Frei Antonio Francisco Perin
BAIRRO: Campestre - Setor 26 / Quadra: 82
Metrícula - 41.717 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: Doação
AREA: 57.144,11 m².

ÁREA AVALIADA

Table with columns: ÁREA DO TERRENO (M², VALOR (M²)), ÁREA DO PREDIO (M², VALOR (M²)), TOTAL DA AVALIAÇÃO (TOTAL, VALOR (M²)). Values: 57.144,11, R\$ 17,79, R\$ 1.016.593,70, 57.144,11, R\$ 17,79, R\$ 1.016.593,70.

OBS.: O valor por metro quadrado foi calculado conforme Zona Venal onde está localizada a área (Zona Venal 21).

Assinaturas of André Martins, Rosalina M. O. Castanheira, and Pedro Sérgio Piacentini. Includes text: 'Homologo o parecer supra. Piracicaba, de de 2.014.'

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Official of Registro de Imóveis e Anexos. Logo with '2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos' and contact info for Antonio Reynaldo Filho.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA
CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Registry document details including Livro nº 2, Registro Geral, Matrícula: 41717, Data: 31 de julho de 1987. Includes identification of the property and historical records of transactions.



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Piracicaba . SP

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 41717 DATA: 27 de março de 1.996

AV-06 - Em 20 de agosto de 1.996 - RETIFICAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA - Procedeu-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, desapropriado pelo R-05...

AV-07 - Em 06 de março de 1.997 - AFETAÇÃO - Pela petição datada de Piracicaba, 12 de fevereiro de 1.997, o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, no ato representada pelo procurador...

AV-8/41717 - Protocolo nº 134.272 de 13/10/2008. DESAFETAÇÃO - Pelos Ofícios PG nºs 1.015/2008 e 1.104/2008, datados de 30/09/2008 e 03/11/2008, é lavrada a presente averbação para ficar constando que, de conformidade...

AV-9/41717 - Protocolo nº 140.847 de 27/05/2009. INCORPORAÇÃO - Pelo ofício adiante mencionado e de conformidade com a certidão de nº 123/2009...

AV-10/41717 - Protocolo nº 140.847 de 27/05/2009. INCORPORAÇÃO - Pelo ofício adiante mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP...

AV-11/41717 - Protocolo nº 140.847 de 27/05/2009. REVERIFICAÇÃO REVALIDADORA - Pelo ofício GP nº 66/09, datado de 17/02/2009, subscreveu pelo representante legal do Município de Piracicaba, e demais documentos...

redação dada pela Lei 10.931/04, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o IMÓVEL MATRICULADO tem as seguintes medidas e confrontações: Uma gleba localizada no bairro Composteira, no Município de Piracicaba/SP...

de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do vértice "4" anque-se até o vértice "5", com rumo de 60°10'53" NW, e distância de onze metros e cinquenta e seis centímetros (11,56 m)...

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Piracicaba . SP

Ribeirão do Enxofre, e pelo lado oposto com o imóvel matriculado sob nº. 33.721 de propriedade do Município de Piracicaba: do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com rumo de 21°27'11" NE e distância de vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros (28,45 m)...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 139/2014

Objeto: Aquisição e instalação de arquivo deslizando.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Lote (s)
EBGI FILE SYSTEMS LTDA EPP 01.
Piracicaba, 22 de agosto de 2014.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 153/2014

Objeto: Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAM - Federação Brasileira de Bancos, para efetuar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da prefeitura municipal e do IPASP...

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) Item(s)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 01.
Piracicaba, 25 de agosto de 2014.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/14

Prestação de serviços inerentes ao funcionamento e manutenção dos Cemitérios Municipais de Piracicaba (Saudade, Vila Rezende e Ibitiruna), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Com base no Parecer Jurídico 640/2014 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade competente, que opina pela PROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa BERTOLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e pelo NÃO CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas FRAC LIMPEZAASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA e ZINID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, a pregoeira DELIBERA por rever sua decisão e HABILITAR a empresa BERTOLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Considerando que a referida empresa já apresentou com a proposta a respectiva planilha de custos e formação de preços, bem como as memórias de cálculos, às fls 213 à 215 do processo 83.705/2014, DELIBERA a pregoeira por encaminhar o referido processo à unidade requisitante para análise dessas planilhas, para posterior decisão quanto a aceitabilidade, conforme item 7.17 do Edital. Publique-se.

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.
MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAM - Federação Brasileira de Bancos, para efetuar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da prefeitura municipal e do IPASP (ativos, inativos, pensionistas e comissionados) e ocupar e explorar através de permissão de uso de espaço público, imóveis para instalação e funcionamento de postos de serviços bancários na Prefeitura Municipal e no Bairro de Ártemis.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO SANTANDER (BRASIL) SA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.
Piracicaba, 25 de agosto de 2014.
Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2014

PORTARIAS ASSINADAS - Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO o(a) servidor(a) Público Municipal Sr(a). PATRICIA EVANGELISTA BRAGA, RG 44.261.598-X, das atribuições inerentes à Função Gratificada de PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F, referência 14-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.

- DESIGNANDO (a) servidor(a) Público Municipal Sr(a). PATRICIA EVANGELISTA BRAGA, RG 44.261.598-X, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, referência 15-A, função criada pela Lei Municipal nº 4603 de 28 de dezembro de 1998, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2013 para o emprego de Agente de Zoonoses, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7º) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 01 de setembro de 2014, às 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original: Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado; Carteira de Trabalho; R.G- Documento de Identidade; Cópia Legível: R.G.- Documento de Identidade; CPF - Cadastro de Pessoa Física; Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil); Título de Eleitor; Comprovante da última eleição; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de Ensino Fundamental Completo; Cartão do Pis/Pasep; Termo de Rescisão de Contrato ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo/emprego anterior foi público); Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 anos, para fins de Declaração de Imposto de Renda), juntamente com o CPF e RG dos mesmos; 2 (duas) fotos 3x4 recentes; Certificado de Reservista

Agente de Zoonoses:
Classificação Nome:
3º Leonardo Henrique Marcasso Classere
4º Anna Paula Monteiro de Barros

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 14 de agosto de 2014.
Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2013 para o emprego de Secretário(a) de Escola, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7º) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02 de setembro de 2014, às 9:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original: Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado; Carteira de Trabalho; R.G- Documento de Identidade; Cópia Legível: R.G.- Documento de Identidade; CPF - Cadastro de Pessoa Física; Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil); Título de Eleitor; Comprovante da última eleição; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de Ensino Fundamental Completo; Cartão do Pis/Pasep; 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Secretario de Escola:
Classificação Nome:
7º Patricia Fernanda Santin
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 20 de agosto de 2014.
Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2014, para o emprego de (TARM) Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, 30 horas semanais, em regime CLT(Consolidação das Leis do Trabalho), para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7°) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02 de setembro de 2014, às 09:45 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (menores de 14, se regime CLT, ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda), juntamente com o CLF e RG do(s) mesmo(s);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração, somente se o cargo anterior foi público;
Diploma de conclusão com histórico do Ensino Fundamental Completo;
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica-TARM:
Classificação Nome:
2° Cristina Harada Iuanami

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 21 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento do(s) interessado(s) que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2012 para o cargo de Maquinista, 40 horas semanal, em regime Estatutário, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7°) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02 de setembro de 2014, às 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (menores de 14, se regime CLT, ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda), juntamente com o CPF e RG do(s) mesmo(s);
Comprovante de conclusão de Ensino Médio, com conhecimentos na área de cenografia;
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certificado de Reservista;
Maquinista:
Classificação Nome:
1° Daniel Fernando Lemos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a), zerando assim a listagem de candidatos classificados para este emprego.

Piracicaba, 21 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 06/2011, emprego de Interprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA – 30 horas, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7°) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02 de setembro de 2014, às 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (menor de 14 anos, se regime CLT, ou menor de 21 anos para fins de Declaração de Imposto de Renda);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ou Portaria de Exoneração se cargo/emprego anterior foi público;
Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS;
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certificado de Reservista;
Interprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA:
Classificação Nome:
7° Erica Fernandes de Moraes
8° Thaisa Cristina Franca
1° RN Gláucio José de Camargo Junior
2° RN Josiane Rocha da Cruz Bertolino

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando um número a mais de candidatos para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 20 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2014, para o cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime estatutário, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7°) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02 de setembro de 2014, às 10:15 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 anos para fins de Declaração de Imposto de Renda);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN- Conselho Regional de Enfermagem; comprovante de auidade paga;
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Enfermeiro de Nível Superior:
Classificação Nome:
4° Elisângela Aparecida Ramos Domingos
5° Luciana Lucena Santos Espineira
6° Tafnes Muniz Bassetti
7° Elisabete Moreno
1° RN Deborah Cristina Ferraz Alves

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Caso o número de convocados seja superior ao número de vagas liberadas servirá para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 21 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 05/2012 para o emprego de Técnico de Laboratório, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7°) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 01 de setembro de 2014, às 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Ensino Médio Completo em formação específica;
Cartão do Pis/Pasep;
Termo de Rescisão de Contrato ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo/emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 anos, para fins de Declaração de Imposto de Renda), juntamente com o CPF e RG dos mesmos;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Técnico de Laboratório:
Classificação Nome:
3° João Maxwell Nunes

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 14 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 07/2011 para o emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7°) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 01 de setembro de 2014, às 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 anos, se estatutários), juntamente com RG e CPF dos mesmos;
Comprovante de Ensino Fundamental Completo.
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certificado de Reservista;
Orientador de Alunos:
Classificação Nome:
50° Maria José Munhoz
51° Antonia de Fátima Licerre Trombim
52° Silvia da Silva Santos
53° Flavia Áurea Tonini Pellegrini

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando mais de candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

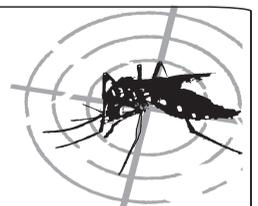
Piracicaba, 14 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
- Caixas d'água e cisternas





CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Piracicaba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos no Concurso Público para realização da PROVA OBJETIVA, dia 31 de agosto de 2014, no local abaixo.

1. LOCAL DE PROVA.

1.1. As provas para os cargos/empregos abaixo terão início às 8h, no seguinte local.

PROFESSORA ILDA JENNY STOLF NOGUEIRA

ESTRADA DOS MARINS, Nº 100 - BAIRRO GLEBAS CALIFÓRNIA

CARGOS/EMPREGOS: MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS.

2. O candidato deverá observar as informações constantes no Edital de Abertura – Item 8 e subitens.

2.1. O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário estabelecido portando RG ou documento pessoal com foto (original) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Os candidatos não poderão realizar a prova se chegarem após o horário estabelecido.

2.3. Horário de apresentação: 7h30. Horário de fechamento do portão: 8 horas.

Piracicaba/SP, 26 de agosto de 2014.

PREFEITURA DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 57 DE 21 AGOSTO DE 2014.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental PROFª "VILMA LEONE DAL POGETTO"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a criação de nova vaga para a função de Professor Coordenador, para a EM Profª "Vilma Leone Dal Pogetto", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JÉSSICA BÁRBARA GIL DE TOLEDO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 226.281.258-62 e portadora do RG 32.755.535-X e do número funcional 17.781-7, residente e domiciliada na Rua Dr Otávio Teixeira Mendes, 1531, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professora "VILMA LEONE DAL POGETTO", pelo prazo de 119 dias, no período de 23 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de agosto de 2.014.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 60 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental PROFª "TERCÍLIA BERNADETE SANCHES COSTA"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a criação de nova vaga para a função de Professor Coordenador, para a EM Profª Tercília Bernadete Sanches Costa, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARILU CRISTINA DE JESUS ROMÃO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 271.765.278-73 e portadora do RG 28.139.274-2 e do número funcional 16.252-8, residente e domiciliada na Rua do Belo Horizonte, 70, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professora " TERCÍLIA BERNADETE SANCHES COSTA ", pelo prazo de 113 dias, no período de 29 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de agosto de 2.014.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 59 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 173320/2013 e de Inscrição Municipal nº 17889/2003, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de agosto de 2.014

CONTRIBUINTE:

ALTAIR ANTONIO - ME

RUA: Governador Pedro de Toledo, 584 – sala 01 e 02 – Centro – PIRACICABA/SP
CEP 13400-060 – CNPJ 05.785.028/0001-03 – CPD 604716

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 61 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 22 de Agosto de 2.014

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
SÓ CARRETAS PEÇAS E SERV. EQUIP. RODOV. LTDA.....	39664/2009
COMERCIAL HIDRAULICA E DISTR. ZERIO LTDA.....	20660/1996
SÓ TRUCK PEÇAS E SERV. P/EQUIP. ROD. LTDA ME.....	67177/2012
BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.....	22300/2005
ARTEC AUTOMAÇÃO LTDA EPP.....	52456/2013
CLIENT SOLUTION EQUIP. E SOLUÇÕES LTDA ME.....	33057/2014
SOLER CONSTRUTORA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.....	14705/1991
MARCOS V. CANEVALE ME.....	28523/2014
K. D. FRANÇO SO ME.....	42150/2011
B & K CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME.....	53125/2013
FATIMA ROSALIA SCHIMIDT CROVACE.....	6496/2005

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 62 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativos de Levantamento Específico No. 161812/2013 e de Inscrição Municipal No. 13124/1992 e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de Agosto de 2014

CONTRIBUINTE:

B.G. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

AV. INDEPENDÊNCIA, 2684 – ALEMÃES, 2684 - PIRACICABA/SP – CEP 13416-240

CNPJ 68.097.336/0001-58 - CPD 396953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta, notificar a empresa Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda de que foi mantida a pena de multa de 10% sobre o valor do contrato proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão eletrônico 63/13.

Piracicaba, 22 de agosto de 2014.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta, notificar a empresa Michelangelo Comércio de Painéis e Serviços Ltda de que foi aplicada a pena de multa de 10% sobre o valor do empenho proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente a compra direta 391/14. Abre-se vistas e prazo de 05 dias para recurso.

Piracicaba, 22 de agosto de 2014.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta, notificar a empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda de que foi mantida a pena de multa de 10% sobre o valor do contrato proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão eletrônico 106/13. Segue guia de multa para pagamento.

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta, notificar a empresa Vix Comércio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre o valor do contrato proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão eletrônico 191/13. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias para recurso.

Piracicaba, 22 de agosto de 2014.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 10/14

execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias em planilha ETAPA VIII 2014 com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: COMINPA COMERCIO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, GALVANI ENGENHARIA LTDA, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA e RODRIGO JOSE DAS NEVES CONSTRUÇÃO, DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 04/09/2014 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.

Renato Alves de Oliveira
Presidente



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014 - PROCESSO N.º 4136/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte para manutenção física e lógica em sistemas de transmissão de dados, voz e imagens via rádio-transmissão (wireless), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 08/09/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2014 - PROCESSO N.º 4168/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais para os laboratórios do Setor de Controle de Qualidade e ETAS.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 08/09/2014, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014 - PROCESSO N.º 4167/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de PVC – tubos para o estoque do Setor de Almoxarifado.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 09/09/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014 - PROCESSO N.º 4585/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos galvanizados para o estoque do Almoxarifado.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 09/09/2014, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2014 - PROCESSO N.º 4587/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e montagem elétrica para alimentação do sistema de dosagem do silo de cal da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/09/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.

Vlami Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 2660/2014)

Eng.º Vlami Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 970 de 02 de dezembro de 2013, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 2660/2014, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino o ressarcimento por parte do servidor Aelson Antonio Machado, matrícula nº. 1794.8, do importe de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito às fls. 03, nos termos do art. 198, § 2º, da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.

Piracicaba, 20 de agosto de 2014.

Vlami Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PORTARIA N.º 2574

Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o senhor MILTON FELISBINO DA SILVA, inscrito no RG sob nº 8.022.136-1 e no PIS/Pasep sob nº 103.855.435-70, a partir de 08 de agosto de 2014, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, referência salarial 17 B, criado pela Lei Municipal nº 7062/2013.

Piracicaba, 08 de agosto de 2014

Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 109/2014 - PROCESSO N.º 3428/2014

Convocamos a empresa BALASSA & BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.415.464/0001-08, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços destinada ao fornecimento de produtos para alimentação dos peixes, condicionadores para adaptação da água, medicamentos para tratamento de doenças dos peixes, equipamentos e acessórios para manutenção dos aquários e lagos instalados no Aquário Municipal, por um período de 12 meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 25 e 29 de agosto de 2014, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Serviço

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 113/2014 - PROCESSO N.º 3427/2014

Convocamos a empresa BALASSA E BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.415.464/0001-08, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o prestação de serviços de manutenção de Aquário e Lagos Ornamentais, instalados no Aquário Municipal, com mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 25 e 29 de agosto de 2014, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

CANCELAMENTO POR MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO E/OU FUNÇÕES – Antonio Gimenez Filho, nº 0376-4; Benedito Leme de Brito, nº 0174-9; Jorge Luiz Manfioletti, nº 0815-5; Luiz Betin, nº 0490-6; Nilton L R de Campos Marques, nº 1473-3; Weverson Rodrigo Rossi, nº 1997-1

CONTRATO N.º 60/2014
PREGÃO N.º 110/2014 - PROCESSO N.º 3162/2014

SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GRUPIONI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: fornecimento de 02 (dois) tanques para solução de Cal Hidratada com agitadores (motorreduzidos) e passarela para utilizar no sistema de dosagem de alcalinizantes, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários à instalação do sistema, para uso nas Estações de Tratamento de Água 1 e 2.
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, com início a partir da data estipulada na Ordem de Serviço.
Valor total: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).
Valor unitário: R\$ 30.875,00 (trinta mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Dotação 32 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323160.1712300062.405 do exercício de 2014.
Empenho n.º 1468/2014.
Assinatura: 21/08/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO

A Comissão de Cadastro, constituída através do Ato n.º 976 de 02/12/2013 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de cadastramento da(s) empresa(s) abaixo foram indeferidos.

Protocolo	Processo	Requerente
2747	1876/2013	IX ESTUDOS E PROJETOS LTDA – EPP
1801	1278/2013	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
3510	2321/2013	CERNE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP
5293	3561/2013	QUALIBIENTAL ENG. ARQ. E CONS. LTDA

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.
A Comissão de Cadastro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 015/2014,
Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

(Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 543

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infraestrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2014-2017, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento de investimento das empresas;
III - o orçamento da seguridade social
§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2014;
VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 1º. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.



§ 2º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 29 de agosto de 2014.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependem de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer: I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto; III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 16. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e VI - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo: I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2015 tenha contemplado ao Poder Legislativo, dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de Agosto de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISO TORINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor administrativo

EMDHAP

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº 023/14, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/14, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ANÁLISE DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL CRM EMPREENDIMENTOS, TOTVS E NOVOS DESENVOLVIMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 22 dias do mês de agosto de 2014, às 11h15min na sede da EMDHAP, sito a Avenida Cristóvão Colombo nº 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 001/14, publicado no D. O. M. de 23/07/14, por seus membros que esta assinam presente as seguintes firmas licitantes: 1-) CRM Assessoria em Sistemas Ltda, que não se fez representar, 2-) Daniel Calori ME, que não se fez representar, 3-) CRM Intelligence Services Ltda, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02 - Proposta", tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02 - Proposta, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Período	CRM Assessoria em Sistemas Ltda	Daniel Calori ME	CRM Intelligence Services Ltda
10 meses	80.800,00	83.080,00	79.500,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa CRM Intelligence Services Ltda por apresentar a melhor proposta de preço global, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos. Do que eu, _____ Jacó da Silveira Nunes, membro da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comissão de Licitação:

Membro
Geraldo José Carboni

Membro
Cícero Ferreira da Silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resume a seguir:

CONTRATADO: GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama com recolhedor acessórios para a administração do campus da FUMEP.

DATA: 15/08/2014

PRAZO: 90 (noventa) dias; a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

PROCESSO: n.º 089/2014

CONTRATO: n.º 016/2014

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO DA FUMEP

PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº. 13.298, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.495, de 20 de janeiro de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.710 de 04 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 7934 de 20 de julho de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, a qual concluiu pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO, devendo, por consequência, ser recolhido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ou interpor Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta INTIMAÇÃO, nos termos da legislação acima citada.

Auto/Advertência	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 011 série A1	2014 - 123288	Banco Santander (Brasil) S.A - 90.400.888/0654-30	01/08/2014	Não	Auto de Infração Mantido



CONSELHO DA CIDADE

Piracicaba, 25 de agosto de 2014.

De acordo com o Artigo 34 do Decreto nº 15.614/14, que aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade, comunicamos que será realizada Assembleia Territorial do Conselho da Cidade, a saber:

Dia: 03/09/2014 (quarta-feira) Horário: 19h00

Local: Centro Comunitário do Bairro Monte Alegre
Avenida Comendador Pedro Morganti, nº 155

Pauta: "Discussão sobre proposta de Zeladoria para região de Monte Alegre, com zoneamentos e outras medidas".

Ficam convocados os membros do Conselho.

A Assembleia será aberta ao público.

Atenciosamente.

Lauro Pinotti
Presidente do Concidade

EXTRAVIOS

A empresa Clips Psicanálise e Psicoterapia Ltda., situada à Av. Suíça, nº 99 – Jd Europa – Piracicaba/SP, CNPJ nº 05.773.166/0001-64, comunica o extravio de um talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 6A, do nº 0001 ao nº 0050 utilizadas totalmente.

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

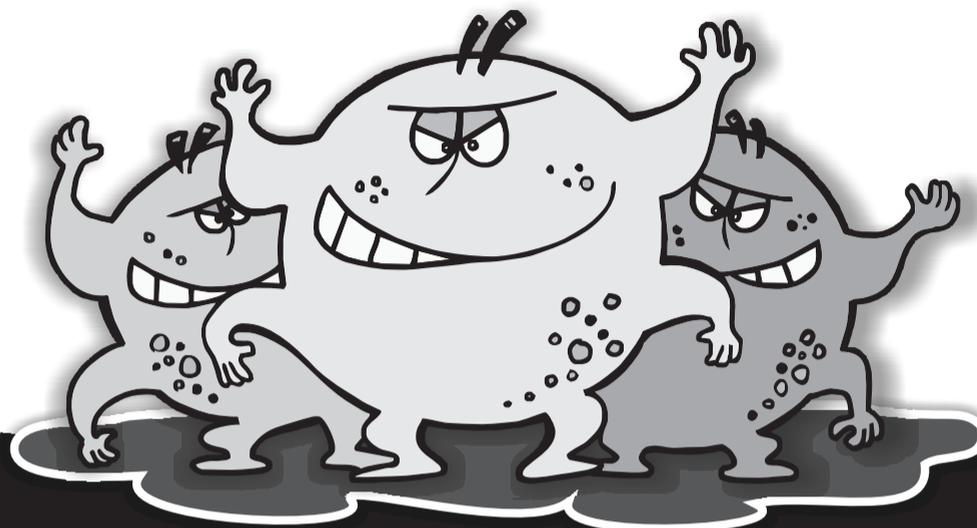
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do "micuim" ou "vermelhinho" (filhote do carrapato - larva)



Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:



**Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**